PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA
DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.477
Rondonópolis, 28 de junho de 2023,
Quarta-Feira.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	LINDOMAR ALVES DA SILVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	VINICIUS AMOROSO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ALEXSANDRO SILVA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ADILSON NUNES VASCONCELOS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	KAMILA DE CARVALHO DOURADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÓL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	RICARDO COSTA PINTO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MARCUS VINICÍUS DAS NEVES LIMA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194
Assinado de forma digital por MESSIAS FERREIRA ALVES:01820503194

DIORONDON ELETRÔNICO
FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR

DECRETO Nº 11.573, DE 28 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre alterar o Decreto n° 11.160, de 09 de novembro de 2022, que designa os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis-MT - CMDDPIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial ao disposto na Lei nº 5.643, de 06 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art. 1°, incisos I, alíneas "a", "b", "d", representantes de organizações não-governamentais de âmbito municipal, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento no âmbito municipal, devidamente cadastrada no conselho, e do inciso II, alíneas "a" e d", representantes do poder público local, do Decreto n° 11.160, de 09 de novembro de 2022, que designa a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Rondonópolis-MT, para o biênio de 2022/2023, a fim de constar as seguintes alterações:

Art.1° [...]

I [...]

a) Representantes das Instituições de Atendimento ao Idoso em Regime Asilar:

Titular: Antônio José da Silva;

b) Representantes de Igreja ou Instituições Religiosas:

Titular: Neuza Volpato
Suplente: Edmárcia de Amorim Queiroz Priore.

c) [...]

d) Representantes de Clubes de Serviço:

Titular: Noelia Gomes dos Santos
Suplente: Valdecira Isaura Pestana

II [...]

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Juvenildo Batista de Souza
Suplente: Lussam Lima da Silva Santos.

[...]

d) Representantes da Secretária Municipal de Educação:

Titular: [...]
Suplente: Sebastião Alves Dias.

Art. 2° Fica alterado o art. 2° do Decreto n° 11.160, de 09 de novembro de 2022, que designa o 1º Coordenador Financeiro, como Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2° Fica designado o 1º Coordenador Financeiro, JUVENILDO BATISTA DE SOUZA, CPF nº XXX.176.XXX.-53, como Gestor do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa - CNPJ nº XX.204.XXX/0001-XX.*

Art. 3°As demais disposições do Decreto n.° 11.160, de 09 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 28 de junho de 2023.
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia **20 de julho de 2023**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: ***CONVOCAÇÃO*, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO DE *TODAS* AS PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para ***registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha, panela, e pilha, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste município,*** conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 28 de junho de 2023.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, AMM, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 688/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador e outros, destinados para atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
RECORRENTE: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME.
RECORRIDA: SOLIZ COMERCIAL LTDA.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME que manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais, em ato contínuo apresentou as contrarrazões a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA.

1. DAS PRELIMINARES

No dia 01 de junho de 2023 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, iniciou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2023 visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador e outros, destinados para atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Ao final da sessão de disputa a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA ficou classificada em primeiro lugar. Após a conferência da documentação de habilitação a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA foi habilitada, ato contínuo foi aberto o prazo para manifestação de intenção de Recurso Administrativo, momento em que a empresa AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME manifestou interesse em interpor Recurso Administrativo.

2. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A Recorrente AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME enviou para a plataforma BLLCompras as razões recursais no dia 12 de junho de 2023, tempestivamente. No dia 19 de junho de 2023 a Recorrida SOLIZ COMERCIAL LTDA enviou as contrarrazões recursais para plataforma BLLCompras, intempestivamente. Cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente em seu Recurso Administrativo assevera que o televisor ofertado pela Recorrida para o item 111 não atende ao descritivo do item no Termo de Referência do Edital.

Ao final pede "*a) o acolhimento do presente RESURSO, haja vista o atendimento todos os pressupostos de admissibilidade; b) seja atribuído ao presente efeito suspensivo, determinado pelo § 2º do artigo 109, da Lei 8.666/93, paralisando assim todo o procedimento até o seu julgamento; c) seja reconsiderada a decisão do Erudito Presidente da Comissão de Licitação que declarou, de forma equivocada, a RECORRIDAcomo vencedora do presente certame; d) Por fim, caso não seja este o entendimento do Douto Presidente, que remeta os autos a Ínclita Autoridade Superior, para que este, com base no princípio constitucional da isonomia, bem como nos princípios da razoabilidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e todos os correlatos, possa reformar tal decisão, inabilitando a RECORRIDA e, convocando a*

licitante melhor colocada para a apresentação de sua proposta e os respectivos documentos de habilitação".

4. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em breve síntese, a Recorrida diz que o seu produto ofertado atende ao descritivo do item 111 do Termo de Referência do Edital.

Ao final pede que "*I O acolhimento do presente CONTRARRECURSO, haja vista o atendimento todos os pressupostos de admissibilidade; II Que se mantenha a sabia decisão desta Douta Comissão de Licitação em se manter a Habilitação da Empresa RECORRIDA e se Adjudique a mesma como detentora da melhor proposta para o Item 111 do Certame ; III c) Por fim, se faça a Luz da Justiça, com base no princípio constitucional da isonomia, bem como nos princípios da razoabilidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e todos os correlatos, possa manter tal decisão, dando seqüência as fases editalícias com a mesma sapiencia e discernimento que ate o presente foi constituído*".

5. DA DECISÃO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME e nas contrarrazões da Recorrida: SOLIZ COMERCIAL LTDA, em confronto com o Edital PE 17/2023, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

> *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

> *"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração,* ***não pode esta se furtar ao seu cumprimento****, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".*

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Edital e Anexos do PE nº 17/2023.

Nesse ponto, cumpre esclarecer que a Recorrida apresentou as

Contrarrazões fora do prazo estabelecido no Edital, sendo portanto intempestiva:

> ***"14.10.*** *Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis,* ***ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo****, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais."*

No entanto, mesmo fora do prazo, o Pregoeiro irá analisar as Contrarrazões.

A Recorrente, para demonstrar que o aparelho cotado da Recorrida não atende ao descritivo do item, quanto ao Conversor Digital Integrado, anexou folder ou folheto do aparelho que pode ser acessado pelo link: https://www.hqscreen.com.br/_files/ugd/7d56b7_b404b2c8bdfc41e9b5f04e924ba9a2a2.pdf, no entanto, no documento anexado não especifica o modelo do aparelho cotado pela Recorrida.

Nesse sentido, o Pregoeiro, realizou diligência, conforme prevê o dispositivo 24.11 do Edital, nos sites especializados de vendas para esclarecer esse impasse.

Ato contínuo, as diligências foram realizada em sites de três empresas diferentes: Amazon, Magalu, e Ponto Frio para o televisor marca HQ modelo HQSTV43N, cotado pela Recorrida. Abaixo estão os resultados das pesquisas e fontes:

Descrição do produto

Smart TV 43" HQ Full HD HDR tela sem bordas Android 11 design Slim Processador

A Smart Tela HQ HQSTV43N possui acabamento ultra fino e se acomoda perfeitament
que ela possui taxa de atualização de 60Hz. Junto com o sistema HDR já explicado acim
Essa é a HQ, trazendo modernidade e tecnologia para o seu dia a dia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

PAINEL
Tecnologia da tela: LED
HDR: Sim
Formato tela: 16:9
Ângulo visão: 178°/178°
Resolução da tela: 1920x1080 (FHD)
Contraste: 5000:01
Brilho: 230cd/m2
Tempo de resposta: 6,5ms
Taxa de Atualização: 60Hz
Conversor Digital: Externo

Imagem 01. Fonte: https://www.amazon.com.br/Android-Ultrasound-Processador-Espelhamento-Hqstv43n/dp/B0BF2LNHST?gclid=Cj0KCQjw4s-kBhDqARIsAN-ipH3PLoyWiHebrWZpHnuNJOAGgUz-M-IePmLpLYeYc6IbPBfZUnfEgb8aAk9lEALw_wcB

Conversor digital externo removível

Não perca o seu programa predileto que está passando na TV aberta. Receba sinal digital com alta definição de imagem e som. São diversos canais a sua disposição.

Essa é a HQ, trazendo modernidade e tecnologia para o seu dia a dia.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

PAINEL
Tecnologia da tela: LED
HDR: Sim
Formato tela: 16:9
Ângulo visão: 178°/178°
Resolução da tela: 1920x1080 (FHD)
Contraste: 5000:01
Brilho: 230cd/m2
Tempo de resposta: 6,5ms
Taxa de Atualização: 60Hz
Conversor Digital: Externo

Imagem 02. Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/smart-tv-43-hq-full-hd-hdr-tela-sem-bordas-android-11-design-slim-processador-quad-core-espelhamento-de-tela/p/ce55fj0274/et/elit/

TELA SMART 43" Full HD , HDR, tela sem bordas, Android 11, Sistema Ultrasound, design Slim HQ HQSTV43NImagem e som com qualidade incomparável!Resolução FHD com HDR: Imagens com cores vivas e incríveis.Vivencie cada detalhe ao assistir vídeos em ultraresolução sendo capaz de perceber todo e qualquer detalhe.O sistema HDR "High Dynamic Range", presente na Smart Tela HQ HQSTV43N, é responsável pela quantidade de cores que cada pixel pode assumir. Esse formato é capaz de deixar a imagem do televisor com excelente resultado de brilho e contraste, já que as imagens ficam com cores mais vivas, os tons mais claros possuem mais brilho e os tons pretos, mais contraste. O resultado são imagens mais realistas e uma melhor experiência para o espectador!Frameless: Tela livre de bordas, a imersão é total!Ao assistir ao seu filme, série, ou programa de TV predileto em uma tela frameless você terá a sensação de estar dentro da cena.Android 11: Uma loja com milhares de aplicativos compatíveis a sua disposição.Além disso, a sincronização com o seu Smartphone, seja ele Android ou IOS, é muito simples. Espelhe a tela do seu celular na sua Smart Tela HQ com apenas um toque. Sistema Ultrasound: Som surround de altíssima qualidade para uma experiência sonora única.De nada adianta você assistir os seus vídeos prediletos em alta definição UHD se o áudio não tiver a mesma qualidade, não é mesmo?Foi pensando nisso que a HQ garantiu que a sua experiência seja completa. Para isso instalamos dois potentes auto falantes com 10W reais RMS cada, com sistema surround, que garantirão a você uma qualidade de som inquestionável. Processador Quad Core: O potente processador Cortex garante uma rápida inicialização dos aplicativos.A quantidade de aplicativos para Android são imensas. E todos nós utilizamos diversas opções diferentes todos os dias, como Youtube, Netflix, Primevideo, etc. Não perca tempo alternando entre as aplicações, os 4 núcleos do processador CA53 garantirão uma transição instantânea entre eles. Design Slim Premium:A Smart Tela HQ HQSTV43N possui acabamento ultra fino e se acomoda perfeitamente no seu ambiente. Moderna e com layout Premium ela deixará qualquer local mais requintado.Conectividade é a palavra chave:Pronta para qualquer desafio.Não basta ter conexão Wifi, para garantir que você consiga reproduzir conteúdos em FHD sem travamentos e perda de qualidade, o adaptador de internet sem fio deve ser de alto ganho.Sendo assim, fique tranquilo. Conecte a redes sem fio em alta velocidade e garanta extrair o máximo da sua HQ HQSTV43N.Além disso, ela conta com 3 saídas HDMI e conversor digital.Gaming Ready:E para você que quer rodar os seus jogos prediletos, saiba que ela possui taxa de atualização de 60Hz. Junto com o sistema HDR já explicado acima, você poderá entrar na jogatina pronto para ser o melhor.Conversor digital externo removível:Não perca o seu programa predileto que está passando na TV aberta. Receba sinal digital com alta definição de imagem e som.São diversos canais a sua disposição.Essa é a HQ, trazendo modernidade e tecnologia para o seu dia a dia.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICATecnologia da tela: LEDFormato da tela: WidescreenProporção da tela: 16:9Resolução da tela: Full HD 1920x1080Cores: 16.7 milhõesContraste: 3.000:1Brilho: 230cd/m²Tempo de resposta: 12msSistema de imagem: NTSC,ISDB-TSistema de Som: Ultrasound, 2x 10W RMS SurroundConexões: 3x HDMI, 1x VGA, 2x USB, 1x AV, 1x Rede RJ45 LAN, 1x Fone de ouvido, 1x CoaxialProcessador: CA55 Quad CoreSistema: Android 11Loja de aplicativos: Sim, com milhares de apps compatíveisNavegador da Web: SimAplicativos pré-instalados: Netflix, Youtube, Google Play Store, Navegador da WebConexão Wifi: Sim, de alta velocidadeConexão VESA: Sim, 200x100mmBivolt: Sim, automáticoDimensões do produto: 95 X 9 x 55 cmPeso: 6,7 Kg Garantia: 12 Meses para defeito de fabricação.

Imagem 03. Fonte: https://www.pontofrio.com.br/smart-tv-hq-43-quot-full-hd-hdr-tela-sem-bordas-android-11-sistema-ultrasound-design-slim-processador-quad-core-espelhamento-de-tela-hqstv43n-1545532335/p/1545532335

Nos três sites pesquisados, foi constatado que o aparelho de Televisão cotado pela Recorrente, marca HQ, modelo HQSTV43N, possui o Converso Digital Externo, contrariando a descrição do item 111:

> ***"TELEVISOR***
> *Detalhamento: 42 POLEGADAS OU SUPERIOR; TELA LED; RESOLUÇÃO HDTV (1920 X 1080 PIXELS OU SUPERIOR); FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 60 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; BIVOLT; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS;* ***CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO****; SOM ESTÉREO; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES HDMI; MÍNIMO DE 2 CONEXÕES*

USB; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 62 X 96 X 22 CM; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."

Além disso, as contrarrazões da Recorrida corroboram para afirmar que o modelo do aparelho cotado não possui Conversor Digital Integrado:

CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	CONVERSOR DIGITAL EXTERNO	Não perca o seu programa predileto que está passando na TV aberta. Receba sinal digital com alta definição de imagem e som.São diversos canais a sua disposição

Diante do exposto, conclui-se que o aparelho de Televisão cotado pela Recorrida, marca HQ, modelo HQSTV43N, não atende ao descritivo do Edital quanto ao Conversor Digital Integrado.

Sendo assim, o Recurso apresentado pela Recorrente **MERECE PROSPERAR**, tendo em vista que o aparelho de Televisão, marca HQ, modelo HQSTV43N não atende ao descritivo do Item no Termo de Referência, nesse sentido, todas as propostas que apresentaram essa mesma marca com esse mesmo modelo serão desclassificadas.

6. CONCLUSÃO

Portanto, observando os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, finalidade, do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e do julgamento objetivo, conclui-se pela **ALTERAÇÃO DO RESULTADO** da licitação com a desclassificação de todas as propostas que apresentaram a marca HQ, modelo HQSTV43N, por não possuir o Conversor Digital Integrado.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Procurador do Município

Assessor jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: Processo de Compra nº 688/2023 - Pregão Eletrônico nº 17/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador e outros, destinados para atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
RECORRENTE: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA - ME.
RECORRIDA: SOLIZ COMERCIAL LTDA.
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA - ME que manifestou intenção de recorrer e apresentou suas razões recursais, em ato contínuo apresentou as contrarrazões a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA.

7. DAS PRELIMINARES

No dia 01 de junho de 2023 a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por meio deste Pregoeiro, iniciou sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2023 visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos eletrônicos, armário, cadeira, condicionador de ar, eletrodomésticos, mesas, mobiliários, refrigerador e outros, destinados para atender às secretarias deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Ao final da sessão de disputa a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA ficou classificada em primeiro lugar. Após a conferência da documentação de habilitação a empresa SOLIZ COMERCIAL LTDA foi habilitada, ato contínuo foi aberto o prazo para manifestação de intenção de Recurso Administrativo, momento em que a empresa CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA - ME manifestou interesse em interpor Recurso Administrativo.

8. DAS FORMALIDADES LEGAIS

A Recorrente CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA - ME enviou para a plataforma BLLCompras as razões recursais no dia 12 de junho de 2023, tempestivamente. No dia 19 de junho de 2023 a Recorrida SOLIZ COMERCIAL LTDA enviou as contrarrazões recursais para plataforma BLLCompras, intempestivamente. Cumpridas as formalidades legais atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, da lei 10.520/2002, os recursos foram juntados aos autos do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

9. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a Recorrente em seu Recurso Administrativo assevera que o televisor ofertado pela Recorrida para o item 113 não atende ao descritivo do item no Termo de Referência do Edital.

Ao final pede "*a) Seja conhecido o presente recurso administrativo, Desclassificando a empresa relacionada nesse recurso, no item 113, CLARO DESATENDIMENTO ao exigido no Edital; b) sejam convocadas quantas empresas forem necessárias para o fornecimento do item em referência, até que seja analisada uma proposta que realmente atenda a TODAS exigências editalícias; c) De qualquer decisão proferida sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos e técnicos a este respeito; d) seja o presente recurso julgado procedente, de acordo com as legislações pertinentes à matéria. Nestes Termos.*".

10. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

Em breve síntese, a Recorrida diz que o seu produto ofertado atende ao

descritivo do item 113 do Termo de Referência do Edital.

Ao final pede que "*I O acolhimento do presente CONTRARRECURSO, haja vista o atendimento todos os pressupostos de admissibilidade; II Que se mantenha a sabia decisão desta Douta Comissão de Licitação em se manter a Habilitação da Empresa RECORRIDA e se Adjudique a mesma como detentora da melhor proposta para o Item 113 do Certame ; III c) Por fim, se faça a Luz da Justiça, com base no princípio constitucional da isonomia, bem como nos princípios da razoabilidade, legalidade, moralidade, impessoalidade e todos os correlatos, possa manter tal decisão, dando seqüência as fases editalícias com a mesma sapiencia e discernimento que ate o presente foi constituído*".

11. DA DECISÃO

Examinando cada ponto discorrido na peça recursal da Recorrente: CARLOS CESAR DE MORAES INFORMÁTICA - ME e nas contrarrazões da Recorrida: SOLIZ COMERCIAL LTDA, em confronto com o Edital PE 17/2023, com a legislação e com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais correlatos, exponho abaixo as medidas adotadas e as ponderações formuladas que fundamentaram a decisão final.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, **vinculação ao instrumento convocatório** e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao Edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

> *"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada'". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

> *"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração,* ***não pode esta se furtar ao seu cumprimento****, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".*

Portanto será observando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório de acordo com o que foi previsto no Edital e Anexos do PE nº 17/2023.

Nesse ponto, cumpre esclarecer que a Recorrida apresentou as Contrarrazões fora do prazo estabelecido no Edital, sendo portanto intempestiva:

> ***"14.10.*** *Ao final da sessão independente ou não de DECLARAÇÃO DE VENCEDOR, qualquer licitante poderá*

manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico num prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o término, ultrapassado este prazo, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso, em caso de afirmativa, fica obrigado enviar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ***ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo****, sendo-lhes assegurada vista imediata dos memoriais."*

No entanto, mesmo fora do prazo, o Pregoeiro irá analisar as Contrarrazões.

A Recorrente, para demonstrar que o aparelho cotado da Recorrida não atende ao descritivo do item, quanto ao Conversor Digital Integrado, anexou folder ou folheto do aparelho que pode ser acessado pelo link: https://www.hqscreen.com.br/, no entanto, no documento anexado não especifica o modelo do aparelho cotado pela Recorrida.

Nesse sentido, o Pregoeiro, realizou diligência, conforme prevê o dispositivo 24.11 do Edital, nos sites especializados de vendas para esclarecer esse impasse.

Ato contínuo, as diligências foram realizada em sites de três empresas diferentes: Carrefour, Casas Bahia e Magalu, para o televisor marca HQ modelo HQSTV50, cotado pela Recorrida. Abaixo estão os resultados das pesquisas e fontes:

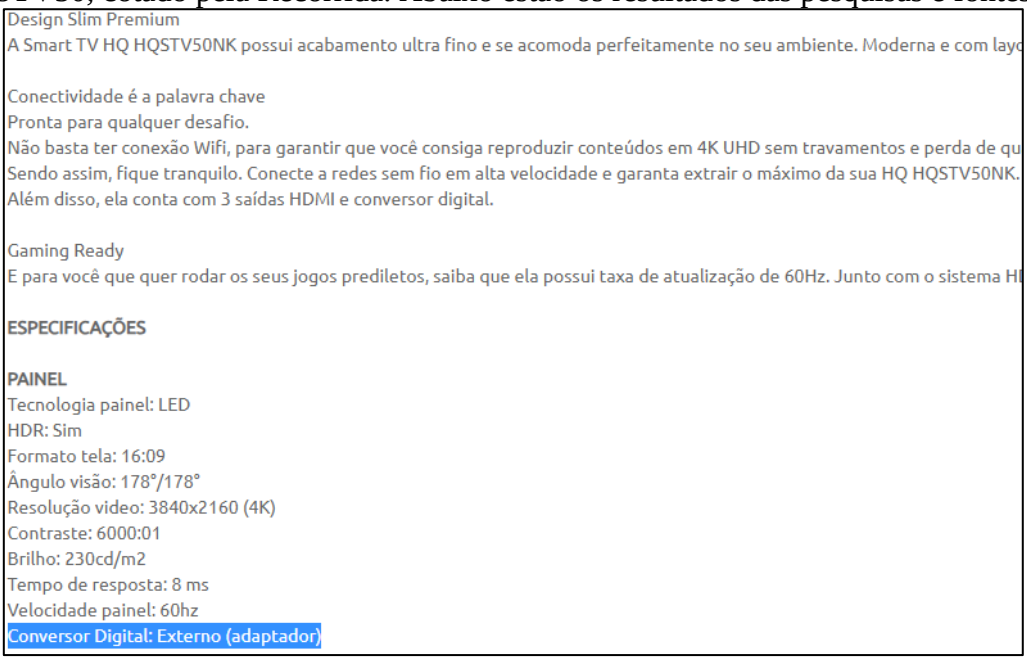
Design Slim Premium
A Smart TV HQ HQSTV50NK possui acabamento ultra fino e se acomoda perfeitamente no seu ambiente. Moderna e com layo

Conectividade é a palavra chave
Pronta para qualquer desafio.
Não basta ter conexão Wifi, para garantir que você consiga reproduzir conteúdos em 4K UHD sem travamentos e perda de qu
Sendo assim, fique tranquilo. Conecte a redes sem fio em alta velocidade e garanta extrair o máximo da sua HQ HQSTV50NK.
Além disso, ela conta com 3 saídas HDMI e conversor digital.

Gaming Ready
E para você que quer rodar os seus jogos prediletos, saiba que ela possui taxa de atualização de 60Hz. Junto com o sistema HI

ESPECIFICAÇÕES

PAINEL
Tecnologia painel: LED
HDR: Sim
Formato tela: 16:09
Ângulo visão: 178°/178°
Resolução video: 3840x2160 (4K)
Contraste: 6000:01
Brilho: 230cd/m2
Tempo de resposta: 8 ms
Velocidade painel: 60hz
Conversor Digital: Externo (adaptador)

Imagem 01. Fonte: https://www.carrefour.com.br/smart-tv-led-50-4k-hq-conversor-digital-externo-3-hdmi-2-usb-wifi-android-11-design-slim-mp928768014/p

Smart TV 50" 4K UHD, HDR, tela sem bordas, Android, Sistema Supersound, design Slim HQ HQSTV50NKSmart TV 50" 4K HQ HQSTV50NKImagem e som com qualidade incomparável!Resolução Ultra HD 4K com HDR: Imagens com cores vivas e incríveis.Vivencie cada detalhe ao assistir vídeos em ultraresolução sendo capaz de perceber todo e qualquer detalhe.O sistema HDR "High Dynamic Range", presente na Smart TV HQ HQSTV50NK, é responsável pela quantidade de cores que cada pixel pode assumir. Esse formato é capaz de deixar a imagem do televisor com excelente resultado de brilho e contraste, já que as imagens ficam com cores mais vivas, os tons mais claros possuem mais brilho e os tons pretos, mais contraste. O resultado são imagens mais realistas e uma melhor experiência para o espectador!Frameless: Tela livre de bordas, a imersão é total!Ao assistir ao seu filme, série, ou programa de TV predileto em uma tela frameless você terá a sensação de estar dentro da cena.Android 11: Uma loja com milhares de aplicativos compatíveis a sua disposição.Além disso, a sincronização com o seu Smartphone, seja ele Android ou IOS, é muito simples. Espelhe a tela do seu celular na sua Smart TV HQ com apenas um toque. Sistema Supersound: Som surround de altíssima qualidade para uma experiêcia sonora única.De nada adianta você assistir os seus vídeos prediletos em alta definição UHD se o áudio não tiver a mesma qualidade, não é mesmo?Foi pensando nisso que a HQ garantiu que a sua experiência seja completa. Para isso instalamos dois potentes auto falantes com 7W reais RMS cada, com sistema surround, que garantirão a você uma qualidade de som inquestionável. Design Slim Premium:A Smart TV HQ HQSTV50NK possui acabamento ultra fino e se acomoda perfeitamente no seu ambiente. Moderna e com layout Premium ela deixará qualquer local mais requintado.Conectividade é a palavra chave:Pronta para qualquer desafio.Não basta ter conexão Wifi, para garantir que você consiga reproduzir conteúdos em 4K UHD sem travamentos e perda de qualidade, o adaptador de internet sem fio deve ser de alto ganho.Sendo assim, fique tranquilo. Conecte a redes sem fio em alta velocidade e garanta extrair o máximo da sua HQ HQSTV50NK.Além disso, ela conta com 3 saídas HDMI e conversor digital.Gaming Ready:E para você que quer rodar os seus jogos prediletos, saiba que ela possui taxa de atualização de 60Hz. Junto com o sistema HDR já explicado acima, você poderá entrar na jogatina pronto para ser o melhor.ESPECIFICAÇÕES:PAINEL:Tecnologia painel: ledHdr: nãoFormato tela: 16:09Ângulo visão: h: 89° v:89°Resolução video: 3840 x 2160Contraste: 3000:01Brilho: 230±20 cd/m²Tempo de resposta: 12 msVelocidade painel: 60hzConversor externo: externo (adaptador)SMART TV:Smart: simAplicativos pré instalados: Netflix, YoutubeNavegador: simPROCESSADORProcessador: CA55 1,5ghzGPU: 550mhzCONEXÕES:Entrada auxiliar: simUsb: 2Hdmi: 3Saída digital: coaxialSaída p2: 1Lan: simWi fi integrado: simÁUDIOSaída de audio: 2*10WRMSSaída p2: 1ENERGIATensão: bivoltConsumo medio: =80WSUPORTE:Suporte vesa: Sim 200x100mmDIMENSÕES E PESO:Dimensão do produto: 62,2 x 22,5 x 83,5 cmPeso liq. (kg): 9,4 GARANTIA 12 Meses

Imagem 02. Fonte: https://www.casasbahia.com.br/smart-tv-led-50-quot-4k-hq-conversor-digital-externo-3-hdmi-2-usb-wi-fi-android-11-design-slim/p/1545893244

Design Slim Premium

A Smart TV HQ HQSTV50NK possui acabamento ultra fino e se acomoda perfeitamente no seu ambiente. Moderna e com layo

Conectividade é a palavra chave

Pronta para qualquer desafio.

Não basta ter conexão Wifi, para garantir que você consiga reproduzir conteúdos em 4K UHD sem travamentos e perda de ganho.

Sendo assim, fique tranquilo. Conecte a redes sem fio em alta velocidade e garanta extrair o máximo da sua HQ HQSTV50NK. Além disso, ela conta com 3 saídas HDMI e conversor digital.

Gaming Ready

E para você que quer rodar os seus jogos prediletos, saiba que ela possui taxa de atualização de 60Hz. Junto com o sistema H para ser o melhor.

ESPECIFICAÇÕES

PAINEL

Tecnologia painel: LED

HDR: Sim

Formato tela: 16:09

Ângulo visão: 178°/178°

Resolução video: 3840x2160 (4K)

Contraste: 6000:01

Brilho: 230cd/m2

Tempo de resposta: 8 ms

Velocidade painel: 60hz

Conversor Digital: Externo (adaptador)

Imagem 03. Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/smart-tv-50-hq-4k-conversor-digital-externo-3-hdmi-2-usb-wi-fi-android-11-e-design-slim/p/kkkk61f530/et/elit/

Nos três sites pesquisados, foi constatado que o aparelho de Televisão cotado pela Recorrente, marca HQ, modelo HQSTV50, possui o Converso Digital Externo, contrariando a descrição do item 113:

> ***"TELEVISOR***
> *Detalhamento: 50 POLEGADAS OU SUPERIOR; TIPO LED; COM TECNOLOGIA SMART TV 4K; RESOLUÇÃO 4K ULTRA HD OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 120 HZ; MENU COM IDIOMA EM PORTUGUÊS; ALIMNETAÇÃO*

127V OU BIVOLT; SELO A DE CONSUMO DE ENERGIA; FUNÇÕES: TIMER, SLEEPTIMER, SAP, CLOSED CAPTION E BLOQUEIO DE CANAIS; ***CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO****; SOM ESTÉREO OU SUPERIOR; TER NO MÍNIMO 2 CONEXÕES HDMI; TER NO MÍNIMO DE 2 CONEXÃO USB. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES."*

Diante do exposto, conclui-se que o aparelho de Televisão cotado pela Recorrida, marca HQ, modelo HQSTV50, não atende ao descritivo do Edital quanto ao Conversor Digital Integrado.

Sendo assim, o Recurso apresentado pela Recorrente **MERECE PROSPERAR**, tendo em vista que o aparelho de Televisão, marca HQ, modelo HQSTV50 não atende ao descritivo do Item no Termo de Referência, nesse sentido, todas as propostas que apresentaram essa mesma marca com esse mesmo modelo serão desclassificadas.

12. CONCLUSÃO

Portanto, observando os princípios da economicidade, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, finalidade, do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, do interesse público e do julgamento objetivo, conclui-se pela **ALTERAÇÃO DO RESULTADO** da licitação com a desclassificação de todas as propostas que apresentaram a marca HQ, modelo HQSTV50, por não possuir o Conversor Digital Integrado.

É como decido.

Dê-se ciência à Recorrente, após providencie a divulgação desta decisão para conhecimento geral dos interessados.

Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2023.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro

RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal

Procurador do Município

Assessor jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 92/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 92/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 184/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **SO INNOVATE POWER SOLUTIONS LTDA**, endereço na R Benardino de Campos, nº 40, Bairro: Bela Vista, 13.207-760, Jundiai/SP, inscrita no **CNPJ: 18.597.384/0001-37.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE DIAGNÓSTICO DE ERROS NO SISTEMA NOBREAK UPS DO PAÇO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 21.475,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito de Rondonópolis

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 038 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 98/2023, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1561408 para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 98/2023, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
LUANNY RENATA BARROS MATIAS	98/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CURSINHO ZUMBI DOS PALMARES.	**19/06/2023 A 31/08/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 039 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 94/2023, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1561408 para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 94/2023, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
ARAÚJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	94/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CURSINHO ZUMBI DOS PALMARES.	**19/06/2023 A 31/08/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 040 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 100/2023, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1561408 para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 94/2023, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J. S. DOS S. SILVA LTDA	100/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CURSINHO ZUMBI DOS PALMARES.	**19/06/2023 A 31/08/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 041 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 93/2023, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1561408 para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 93/2023, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS	93/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CURSINHO ZUMBI DOS PALMARES.	**19/06/2023 A 31/08/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 042 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores, para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 25/2023, abaixo discriminada:

NEIVA TEREZINHA DE CÓL, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de atender aos dispositivos da Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 24 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VANIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula: 1561408 para a função de acompanhamento e fiscalização da Ata nº 25/2023, conforme informações abaixo:

CONTRATADO	ATA	OBJETO	VIGÊNCIA
J.SODRÉ DOS SANTOS S. MAXIMO LTDA	25/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DO CURSINHO ZUMBI DOS PALMARES.	**19/06/2023 A 31/08/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Neiva Terezinha de Cól
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 067 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão De Planejamento de Implementação do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo em Rondonópolis - MT .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a **Lei Complementar nº 195/2022**, conhecida como **Lei Paulo Gustavo (LPG)**, dispõe sobre a destinação de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e municípios, a fim de que os referidos entes possam realizar editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública na área Cultural.

Resolve:

Artigo 1º - Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura a Comissão de Planejamento de Implementação Do Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo em Rondonópolis – MT; composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

I – Pedro Augusto Carvalho de Araújo – Presidente
II – Daniel Hora Carvalho – Membro
III- José Roberto de Souza – Membro
IV – Laurimar Souza dos Santos
V - Renata Franco Antunes

Artigo 2º - Quando convocados os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

Rondonópolis –MT, 27 de junho de 2023.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº013/2023

Dispõe sobre a designação do servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho,** como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

Alexsandro Silva, Secretário Municipal de desenvolvimento econômico, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n°.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar O servidor **Luiz Rodrigo Santana Coelho,** Matrícula n°: 155XXX CPF:XXX.953.531-XX, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo transcrito.
Art. 2° Designar O servidor **Jarmes de Sousa Freitas**, Matrícula n° XXX5908, CPF: n°XXX.401.001-34, para exercer a função de Fiscal de Contrato, **substituto,** a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

CONTRATADO	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
GRÁFICA ELISA LTDA	266/2022	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	01/11/2022 a 01/11/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/03/2023.

Rondonópolis/MT, 28 de junho de 2023.

Alexsandro Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 044 DE 25 DE MAIO 2023.

ONDE LÊ:

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato **nº 416/2023,** firmado com empresa **RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES** e dá outras providencias.

LEIA SÊ:

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato **nº 443/2023,** firmado com empresa **RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES** e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUSAN MEIRE MORETTE BINHA no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

ONDE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE** matricula nº 1559572, engenheiro civil CREA- MT 032691 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do contrato nº **416/2023**, celebrado entre a empresa, empresa **RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.920.125/0001-54 , com sede na Avenida Rotary Internacional nº 1697, Vila São Sebastião I, em Rondonópolis-MT, CEP: 78.730-257 cujo objeto: **"Construção de Área de Lazer no Bairro João Antonio Fagundes, Localizado na Rua G, Esquina com a Rua D, Lote 09, no Município de Rondonópolis - MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico Encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Com vigência 18/05/2023 a 18/11/2024.**

LEIA SÊ:

Art. 1º. Designar o servidor **VICTOR CASTILHO DE JESUS DUARTE** matricula nº 1559572, engenheiro civil CREA- MT 032691 lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato do contrato nº **443/2023**, celebrado entre a empresa, empresa **RONDONÓPOLIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.920.125/0001-54 , com sede na Avenida Rotary Internacional nº 1697, Vila São Sebastião I, em Rondonópolis-MT, CEP: 78.730-257 cujo objeto: **"Construção de Área de Lazer no Bairro João Antonio Fagundes, Localizado na Rua G, Esquina com a Rua D, Lote 09, no Município de Rondonópolis - MT, Conforme Projeto Básico, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante do Projeto Básico Encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Com vigência 18/05/2023 a 18/11/2024.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Rondonópolis, 25/05/2023.

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n°32.410/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 28/06/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
507/2023	1558324	Mariana Polon de Carvalho Caldeira	Professor de Química	**05 dias –** a partir do dia **26/06/2023 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
507/2023	1557389	Victor Afonso Couto de Campos	Gerente de Departamento de Indústria e Comércio	**05 dias –** a partir do dia **26/06/2023 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
507/2023	154113	Maria Auricelia Gomes Rocha Santos	Apoio Instrumental	**90 dias –** a partir do dia **23/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	121312	Antonio dos Santos	Apoio Instrumental	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	197505	Eliene Xavier da Silva	Docente	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	198862	Elivaine Cristina de Oliveira	Docente	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	1557977	Gabrielle Ferreira Rodrigues	Docente	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	1556614	Luzia Cristina Riguetto Gonzaga	Analista Instrumental	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**

507/2023	111872	Rosane Ferreira Leandro de Souza	Assistente de Desenvolvimento Educacional	**04 dias –** a partir do dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	209023	Solange Serafim dos Santos	Docente	**10 dias –** a partir do dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	148300	Elaine Dalbem	Docente	**02 dias –** a partir do dia **27/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	1555465	Eluan Borges Frederico	Docente	**01 dia –** no dia **27/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	1555084	Gleicy de Oliveira	Docente	**03 dias –** a partir do dia **27/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	141631	Laura Bastos Cadide Motta	Docente	**01 dia –** no dia **27/06/2023 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.**
507/2023	1553537	Luciana Clara Fernandes de Souza	Docente	**03 dias –** a partir do dia **27/06/2023 – Licença Médica / Acidente de Trabalho.**
507/2023	1561013	Viviane Soares	Docente	**01 dia –** no dia **27/06/2023 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
507/2023	160431	Roseny Ferreira	Apoio Instrumental	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
507/2023	134597	Seny Maria de Araujo Aragao	Assessor de Apoio a Gestão Social	**03 dias –** a partir do dia **27/06/2023 – Licença Médica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	**MAT.**	**NOME**	**CARGO**	**PERÍODO/MOTIVO**
507/2023	201111	Helio Alves Martins de Vasconcelos	Agente Comunitário de Saúde da Família	**06 dias –** a partir do dia **22/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	177121	Edson Fernandes Moura	Técnico em Saúde	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	200859	Maria Luciane Auto de Oliveira	Especialista em Saúde	**01 dia –** no dia **26/06/2023 – Prorrogação de Licença Médica.**
507/2023	1558654	Cheila Rodrigues Chaves	Enfermeiro da Família	**04 dias –** a partir do dia **27/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	122874	Liliana Portela de Oliveira Mota	Analista Instrumental	**10 dias –** a partir do dia **27/06/2023 – Licença Médica.**
507/2023	103080	Micheli da Costa Sancho Stecca	Técnico em Saúde	**03 dias –** a partir do dia **28/06/2023 – Licença Médica.**

Rondonópolis, 28 de junho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RONDONÓPOLIS- CMDPDR

ATA Nº. 16/2023 – Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência de Rondonópolis – CMDPD
LOCAL: Núcleo de Conselhos
DATA: 16/06/2023.

Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Ata número dezesseis. Às quinze horas e quinze minutos a reunião foi iniciada com Vani dando boas vindas. Lussam informa sobre as substituições das indicações da UFR e APAE. Lussam informa também sobre as emissões de certificados pelo Conselho, que o Conselho Estadual não emite certificados mas que o Conselho Municipal tem autonomia para criar mecanismos da certificação das instituições. Alcynara lê o edital de eleição do Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Lussam informa sobre a realização do casamento comunitário. Juliana pondera sobre o plano de atendimento das pessoas com deficiência na saúde, quanto a vacinação, em especial as pessoas com deficiência auditiva. Às dezesseis e vinte e sete a reunião foi encerrada por falta de quórum. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes.

Vani Morais da Silva
Alcynara Melo Inácio
Maria Aparecida de Oliveira
Debora Camilo de Oliveira
Juliana Costa Serra
Lussam Lima da Silva Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº. 67/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos
Data: 21/06/2023.
HORÁRIO: 8:00 h

Ata número sessenta e sete. Ata do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher. Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Núcleo Dos Conselhos, reuniram-se as conselheiras do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher. A reunião iniciou às oito horas e foi encerada às nove por falta de quórum. Foi marcada uma extraordinária para o dia vinte e oito às oito horas para debater os assuntos da reunião de hoje. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes.

Lais T. Lima Barbosa
Lussam Lima Silva Santos
Zilma Oliveira Lara
Rosinéia Vieira de Souza
Margarida Aracy de Campos e Silva
Marildes Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA Nº. 68/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

Local: Auditório do Núcleo dos Conselhos
Data: 28/06/2023.
HORÁRIO: 8:00 h

Ata número sessenta e oito. Ata do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher. Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Núcleo Dos Conselhos, reuniram-se as conselheiras do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher. A reunião iniciou às oito horas com Francileide dando boas vindas e falando a pauta da reunião: Organização do seminário da Mulher. A data ficou para onze de agosto de dois mil e vinte e três. Foi definido também o tema do seminário e as possíveis palestrantes. A abertura do seminário ficou para o dia dez de agosto. Foi proposta uma visita na cadeia feminina dia quinze de julho. A reunião foi encerrada às nove horas e cinco. Esta ata foi escrita por mim, Ieda Maria Frazão de Anicézio e será assinada pelos presentes.

Ana Letícia Bonfanti
Francileide Fontinelle Passos
Cristiane Santos Ponce
Ariene Ferreira Ferreira
Jacilene F. Silva
Emilly Kristy da Silva Souza
Margarida Aracy de Campos e Silva

CODER

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT	**Versão: 001/2023** **Ato de aprovação:** **_____** **Aprovação em:** **____/_____/_____**
NORMA INTERNA: DPAF N° 001/2023 **NORMA INTERNA- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO HORAS EXTRAS**	

CAPITULO I
Da Finalidade

Art. 1- A presente instrução normativa dispõe sobre os procedimentos do departamento Administrativo e financeiro da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis –MT, disciplinando, padronizando e operacionalizando as rotinas internas visando atender a Companhia com eficiência, celeridade e transparência nos atos de gestão.

CAPITULO II
Da Abrangência

Art.2- Esta instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, e todas as unidades da estrutura organizacional da CODER- MT- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT relacionados direta e indiretamente com a entidade.

CAPITULO III

Aspectos Conceituais

Art. - 3: Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I- **Hora extra:** é o período de tempo trabalhado além da jornada de trabalho normal de cada funcionário.

II- **Departamento de Recursos Humanos:** É o que possui a responsabilidade de seleção, contratação, treinamento, remuneração, formação sobre higiene e segurança no trabalho, estabelecimento de toda a comunicação relativa aos funcionários da organização

III- **Gestão de pessoas:** É uma associação de habilidades e métodos, politicas, técnicas e práticas definidas, com o objetivo de administrar os comportamentos internos e potencializar o capital humano nas organizações.

IV- **Planejamento:** Ato ou efeito de planejar, criar um plano para otimizar a alcance de um determinado objetivo.

V- **Legalidade:** Característica, particularidade ou estado do que é legal; que está em conformidade com a Lei.

VI- **Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS):** Analisa, atualiza e equaliza a estrutura de cargos e funções.

VII- **Empregado público:** Trata-se de pessoa contratada pela Administração Pública nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, também chamado de celetista.

VIII- **Cargo:** Função pública ou particular, conjunto de atribuições e responsabilidades relacionados com emprego.

IX- **Empregado Ad Nutum:** Pessoa investida em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração para exercer atividades de direção, chefia, assessoramento e funções correlatas.

X- **Resolução:** Destina-se a regular assuntos internos através da Diretoria.

XI- **Advertência:** Chamada de atenção ou punição dada por alguém superior.

XII- **Suspensão:** Pena disciplinar imposta a um funcionário, empregado, etc., que o impede temporariamente de exercer suas funções.

XIII- **Justa Causa:** É todo ato doloso ou culposamente grave, que faça desaparecer a confiança e a boa-fé existente entre as partes, tornando assim impossível o prosseguimento da relação.

XIV- **Relógio ponto**: Proporciona o colaborador se identificar pelo cartão ou pela impressão digital transmitindo as informações ao software de tratamento de ponto (presença).

CAPITULO IV
Da Base Legal

Art. 4°- A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

I- Consolidação das Leis do Trabalho- Decreto Lei n° 5.452, 01/05/1943

II- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

III- Regulamento do Plano de Cargos e Salários da CODER/MT.

IV- Lei n° 13.467/2017 de 13/07/2017- Reforma Trabalhista.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete ao Diretor (a) presidente e ou administrativo (a) /financeiro (a) da Companhia:

I- Autorizar emissão de resoluções para regular assuntos internos da Companhia.

II- Autorizar mediante cronograma físico financeiro, demonstrando a necessidade de utilização de horas além do estipulado no contrato de trabalho (horas extras), constando cálculo de custo x benefício que deverá ser emitido pelo Diretoria Técnica ou Diretoria Demandante.

III- Representar a Companhia junto ao sindicato da categoria para implantação do banco de horas e sistema de plantões.

IV- Aplicar medidas administrativas cabíveis ao servidor conforme previsão legal.

V- Convocação de pessoal quando houver concurso vigente para compor os quadros da Companhia.

VI- Desligamento de funcionários após apuração em processo administrativo.

Art-6º - Da responsabilidade da Diretoria Técnica.

I- Apresentação de planejamento, constando planilha de cálculo de custo x benefício por obra e equipe utilizada solicitando aprovação de pagamento de horas extras.

II- Apresentar relatório de plantões de colaboradores que cumprirão o referido sistema quando for instituído.

III- O planejamento, juntamente com a planilha de custo benefício deverá ser enviada semanalmente a Diretoria Administrativa e Financeira antecipadamente para análise e aprovação em até 3(três) dias antes do cumprimento do planejamento. Não será aprovado o planejamento de utilização de horas extras sendo apresentado de forma tempestiva ou em de forma a não identificar o custo x benefício.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7°- São atribuições do setor de Recursos Humanos da CODER-MT:

I- Fechamento de folha de pagamento de pessoal calculando benefícios, horas extras após aprovação do cronograma físico financeiro conforme artigo 5º II.

II- Aplicação de penalidades conforme determinação da Diretoria Administrativa e Financeira e Presidência como, advertência e suspensão.

III- Desligamento de funcionários dos quadros da Companhia após apuração de processo administrativo.

IV- Monitorar a realização de horas extras informando a Diretoria Administrativa e financeira a necessidade de cumprimento da legislação vigente; não extrapolando as horas extras permitidas.

V- Monitorar banco de horas quando existente de forma a criar critérios para compensação de forma a não causar o esvaziamento da Companhia.

VI- Monitorar o cumprimento de plantões, quando forem instituídos.

CAPITULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art.8º- Fica permanentemente proibido:

I- Pagamento de horas extras sem critérios que expressem o custo x benefícios de sua utilização com planilha de cálculo e com aprovação expressa da Diretoria Administrativa e Financeira.

II- Apresentação de planilha de cálculo sem planejamento e de forma intempestiva, proporcionando dificuldade de análise e aprovação.

III- O registro de ponto dos funcionários antes das 7 horas da manhã (inicio de jornada), após as 11 (onze) manha; no início da jornada do período vespertino antes das 13 horas e no final após as 17 horas durante segunda a sexta; quanto aos sábados o registro de ponto não poderá ser realizado antes das 7 horas e no seu

termino depois das 11 horas. No período noturno fica proibido o registro de ponto antes das 17:00 H horário de entrada, quanto a saída antes das 23:00 H.

IV- Pagamento de horas extras incompatível com a permissão em legislação, ou seja, o limite diário de horas extras de 2 horas e não importa o regime de trabalho, ou seja, se a jornada de um funcionário for de 8 horas, ele poderá somar, no máximo, 10 horas de trabalho. Se forem 6 horas, ele poderá cumprir 8 horas.

V- Não exceder o limite legal do artigo 59 da CLT, destacando que o limite legal é de até 2 horas por dia.

VI- Fica proibido o retorno das frentes de trabalho antes de 15 minutos do horário de registro de ponto, ou seja, no período da manhã as 10h:45m e no período da tarde as 16h:45m chegada no pátio e consequentemente o ponto será registrado as 11:00 período da manhã e as 17:00 horas período vespertino.

VII- Fica proibido o retorno da equipe noturna ao pátio da CODER antes da 22h:45m, sendo o registro de ponto efetuado as 23:00 H.

CAPITULO VIII
DOS CASOS EVENTUAIS

Art. 9º- dos casos eventuais.

I- O registro de ponto se dará diferentemente do estipulado conforme artigo 8º III, com apresentação de exposição de necessidades, planilhas de cálculo demonstrando custo x benefício e demais relatórios pertinentes emitidos pelo setor operacional ou demandante, sendo aprovado pela Diretoria Administrativa e financeira e encaminhado para o setor de Recursos Humanos.

II- Os vigias terão a caráter de intrajornada horas extras disponibilizadas conforme planilhas de plantões.

CAPITULO IX
DOS CARGOS AD NUTUM

Art. 10º- dos cargos Ad Nutum.

I- Os cargos preenchidos por livre nomeação e exoneração (Ad Nutum) não serão beneficiados por horas extras conforme artigo 42 parágrafo único do PCCS, devendo ser registrado ponto para cumprimento de jornada conforme artigo 43 do mesmo dispositivo.

CAPITULO X
DAS PUNIÇÕES

Art. 11º - os casos que caracterizarem desobediência a presente norma serão punidos com advertência e os caracterizados de forma gravosa encaminhados a sindicância e pôr fim a abertura de PAD- Processo Administrativo Disciplinar.

CAPITULO X
Das Disposições Gerais

Art. 12º - Esta Norma Interna ficara conhecida como " Norma de Regulamentação de horas extras da CODER- MT, sendo aplicada juntamente com as leis e decretos que regulam a matéria no âmbito Federal. Estadual e municipal.

I) Está norma entrará em vigor com sua aprovação e publicação.

II) Essa Norma Interna estará sujeita a alterações;

III) Os casos omissos serão regulados por Resolução.

Rondonópolis, 15 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

_____ _____

Diretor (a) Presidente Diretor (a) administrativo

CODER

CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT	**Versão: 002/2023** **Ato de aprovação:** **_____** **Aprovação em:** **____/_____/_____**
NORMA INTERNA: DPAF N° 002/2023 **NORMA INTERNA- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO TELEFONIA/ TELETRABALHO**	

CAPITULO I
Da Finalidade

Art. 1- A presente instrução normativa dispõe sobre os procedimentos do departamento Administrativo e financeiro da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis –MT, disciplinando, padronizando e operacionalizando as rotinas internas visando atender a Companhia com eficiência, celeridade e transparência nos atos de gestão.

CAPITULO II
Da Abrangência

Art.2- Esta instrução Normativa abrange todos os agentes públicos, e todas as unidades da estrutura organizacional da CODER- MT- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT relacionados diretamente com atendimento de telefonia tele atendimento.

CAPITULO III

Aspectos Conceituais

Art. - 3: Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

XV- **Tele atendimento:** O trabalho de telemarketing ou tele atendimento é aquele realizado pelo trabalhador à distância, cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é feita por intermédio de voz e/ou mensagem eletrônica, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta, fala telefônica e sistemas informatizados.

XVI- **Seleção:** Escolha que cumpre regras e propósitos bem definidos.

XVII- **Contratação:** Ato jurídico com dependência de ambas as partes.

XVIII- **Treinamento:** Processo pelo qual se adquire habilidades ou conhecimento através do estudo ou do ensino.

XIX- **Planejamento:** Ato ou efeito de planejar, criar um plano para otimizar a alcance de um determinado objetivo.

XX- **Legalidade:** Característica, particularidade ou estado do que é legal; que está em conformidade com a Lei.

XXI- **Concurso Público:** É um processo que tem por objetivo avaliar candidatos concorrentes a um cargo efetivo de uma entidade governamental.

XXII- **Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS):** Analisa, atualiza e equaliza a estrutura de cargos e funções.

XXIII- **Resolução:** Destina-se a regular assuntos internos através da Diretoria.

XXIV- **Advertência:** Chamada de atenção ou punição dada por alguém superior.

XXV- **Suspensão:** Pena disciplinar imposta a um funcionário, empregado, etc., que o impede temporariamente de exercer suas funções.

XXVI- **Justa Causa:** É todo ato doloso ou culposamente grave, que faça desaparecer a confiança e a boa-fé existente entre as partes, tornando assim impossível o prosseguimento da relação.

XXVII- Relógio ponto: Proporciona o colaborador se identificar pelo cartão ou pela impressão digital transmitindo as informações ao software de tratamento de ponto (presença).

CAPITULO IV
Da Base Legal

Art. 4°- A presente Instrução Normativa possui fundamento jurídico respaldado nos seguintes dispositivos:

V- Consolidação das Leis do Trabalho- Decreto Lei n° 5.452, 01/05/1943

VI- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

VII- Regulamento do Plano de Cargos e Salários da CODER/MT.

VIII- Lei n° 13.467/2017 de 13/07/2017- Reforma Trabalhista.

IX- NR-17 Norma Regulamentadora.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Compete ao Diretor (a) presidente e ou administrativo (a) /financeiro (a) da Companhia:

VII- Autorizar emissão de resoluções para regular assuntos internos da Companhia.

VIII- Regulamentar o funcionamento do tele trabalho (telefonia) observando os dispositivos legais pertinentes.

IX- Aplicar medidas administrativas cabíveis ao servidor conforme previsão legal.

X- Convocação de pessoal quando houver concurso vigente para compor os quadros da Companhia.

XI- Desligamento de funcionários após apuração em processo administrativo.

CAPITULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSBILIDADES

Art.6°- São atribuições e responsabilidade do setor de telefonia da CODER:

VII- Cumprir o horário estipulado pela Diretoria da CODER, registrando ponto presencial conforme escalonamento de serviço, ou seja, turno manhã e tarde que é de no máximo 6 (seis) horas diárias, nele incluídas as pausas.

VIII- Cumprir o intervalo para repouso e alimentação para a atividade de teleatendimento/telemarketing caso haja, de forma a não exceder 20 (vinte) minutos para horário superior a 4(quatro) horas diárias e nos casos de até 4(quatro) horas diárias 10(dez) minutos.

IX- As pausas para descanso devem ser consignadas em registro impresso ou eletrônico.

X- Gerar relatório de atendimento de solicitações, apresentando data, hora, demanda e contato do contribuinte solicitante.

XI- Atender as solicitações dos Munícipes (contribuinte) de forma educada e Cortez até a finalização do registro da demanda.

XII- Retornar ao contribuinte (munícipe) após atendimento da demanda solicitada verificando o cumprimento dos serviços e a satisfação do contribuinte.

XIII- Manter o ambiente de trabalho em harmonia, resolvendo possíveis divergências na base do diálogo.

XIV- Atender e efetuar ligações interna e externa visando a comunicação entre o usuário e o destinatário.

XV- Registrar as ligações locais ou interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante, localidade e tempo de duração para possibilitar o controle de custos.

XVI- Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento.

XVII- Manter organizados, limpos e conservados os materias, maquinas, equipamentos e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade.

XVIII- Executar outras tarefas solicitada pela chefia imediata, compatíveis com a função.

XIX- Observar permanentemente os sinais os sinais emitidos no painel, ou toque sonoro do aparelho para atender as chamadas telefônicas.

XX- Manter-se no ambiente de trabalho durante seu turno, salvo cumprimento de intervalo obrigatório.

XXI- Zelar pelo equipamento comunicando defeito e solicitando seu conserto e manutenção.

XXII- Impedir aglomeração de pessoas junto à mesa telefônica, a fim de que as operações não sejam perturbadas;

CAPITULO VII
DAS PUNIÇÕES

Art. 7º - A não observância desta referida norma, acarretara punições cabíveis conforme gravidade dos fatos, sendo apurado através de sindicância e PAD- Processo Administrativo Disciplinar.

CAPITULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 8º - Esta Norma Interna ficara conhecida como " Norma do teletrabalho/ telefonia canal 0800 da CODER- MT, sendo aplicada juntamente com as leis e decretos que regulam a matéria no âmbito Federal., Estadual e municipal.

IV) Está norma entrará em vigor com sua aprovação e publicação.

V) Esta Norma Interna estará sujeita a alterações;

VI) Os casos omissos serão regulados por resolução.

Rondonópolis, 15 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

_____ _____

Diretor (a) Presidente Diretor (a) administrativo

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Resolução nº 27 de 28 de junho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de funcionário para exercer a função de Gerente de Departamento Administrativo Interino.

O senhor **MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Autorizar o Sr. Jean Michel Souza da Silva a exercer a função de Gerente de Departamento Administrativo interinamente, assumindo todos os encargos e responsabilidades concernentes a função, em razão do afastamento do Sr. Heliomar Cardoso, por motivo de férias, no período de 19.06.2023 a 25.06.2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2023.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 28 de junho de 2023.

Marcus Vinicius das Neves Lima
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Fernando Ferreira da Silva Becker
Diretor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

IMPRO

PORTARIA Nº 2.968 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a vacância do cargo de técnico instrumental ocupado pelo servidor LEANDRO DA SILVA XAVIER no IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a vacância do cargo de Técnico Instrumental junto a este instituto;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor em outro cargo inacumulável na administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei Municipal n.º 1.752/1990, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Rondonópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor público municipal LEANDRO DA SILVA XAVIER do cargo de Técnico Instrumental, declarando a vacância do mesmo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 23 de junho de 2023.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo

Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município na data supra e
afixada no lugar público de costume.

SERVSAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE 01/2023.**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

JOAO PAULO LOPES NETO SERVIÇOS MEDICOS CNPJ Nº 17.609.931/0001-94 para prestação de serviços de atendimento de gastroenterologista, consultas e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos. Sob Código TCE MT 216075-7 Itens 68. Valor Global do contrato R$ 50.000,00.

CBC SAUDE LTDA CNPJ Nº 30.962.373/0001-04 para prestação de serviços de procedimentos médicos –do tipo consultas /ambulatório/pequenos procedimentos/exames. Sob Código TCE MT 0006287 Itens 392. Valor Global do contrato R$ 150.000,00

REGIANE MENDES FERNANDES CNPJ Nº 27.561.765/0001-57 para prestação de serviços de atendimento de Psicologia Especializada psiconeurologia, consultas e sessões. Sob Código TCE MT 004457 Itens 768. Valor Global do contrato R$ 30.000,00.

Rondonópolis – MT 28 de Junho de 2023.

_____

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz
Diretora Executiva do Serv Saúde
Portaria 29.505

ANEXO XVIII
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A CONTRATOS E INSTRUMENTO CONGÊNERES
MÊS/ANO: JUNHO/2023

N.º CON	DATA	CREDOR	OBJETO	VALOR CONTRATO	DATA VIGÊNCIA	Nº NE/ANO	VALOR EMPENHADO	PROC. LICITATÓRIO	Nº CONVÊNIO
460/23	29/05/2023	ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 600 MM CLASSE PA-1, CONFORME ABNT NBR 8890 E ADUELAS DE CONCRETO SEÇÃO 2,50X2,50X1,00 ESP.15CM TIPO 3 ATERRO 2,5 A 5,00 METROS E ADUELAS DE CONCRETO SEÇÃO 3,0X3,0X1,00 ESP.15CM TIPO 3 ATERRO 2,5 A 5,00 METROS, CONFORME ABNT NBR 15396, *JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRURA*, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R$ 1.742.700,00 GLOBAL	29/05/2023 À 29/05/2024			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023	

478/23	07/06/2023	NORTE SUL CONSTRUÇOES LTDA	EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PARQUE SÃO JORGE, LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, ESQUINA COM A RUA SANTA TEREZINHA, LOTE 26, QUADRA 21, RESIDENCIAL PARQUE SÃO JORGE**,** JUNTO A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R$ 575.604,21 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 27/2023	

479/23	07/06/2023	HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA	EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO E GUARITAS LOCALIZADO NO CONJUNTO RESIDENCIAL CELINA BEZERRA**,** JUNTO A SEC. MUN. DE HABITAÇÃO/INFRAESTRUTURA, NO MUN. DE RONDONÓPOLIS – MT.	R$ 1.871.906,42 GLOBAL	09 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES DE EXECUÇÃO			TOMADA DE PREÇO Nº 33/2023	

ADITIVOS

TIPO DE ALTERAÇÃO	CREDOR	Nº. CONTRATO ORIGINAL	MOTIVO ALTERAÇÃO	VIGÊNCIA	VALOR	Nº. NE
2°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	62/2022	ADITIVO DE PRAZO	04 MESES DE VIGÊNCIA E 06 MESES EXECUÇÃO		
1°ADITIVO DE PRAZO	NORTE SUL CONSTRUÇOES LTDA	478/2023	ADITIVO DE VALOR	06 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES EXECUÇÃO		
1°ADITIVO DE PRAZO	HIDROENERGY ENGENHARIA LTDA	479/2022	ADITIVO DE VALOR	06 MESES DE VIGÊNCIA E 04 MESES EXECUÇÃO		
2°ADITIVO DE VALOR	MCR CONTRUÇÕESDE ENGENHARIA LTDA – ME	96/2023	ADITIVO DE VALOR		R$ 14.895,81	

RETIFICAÇÃO DIÁRIO 5475 DE 22 DE JUNHO DE 2023

ONDE-SE LÊ

1°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO	BLN CONTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA - ME	800/2022	ADITIVO DE PRAZO	45 DIAS DE EXECUÇÃO		

LEIA –SE

1°ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	BLN CONTRUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA - ME	800/2022	ADITIVO DE PRAZO E VALOR	45 DIAS DE EXECUÇÃO	R$ 85.302,58	

Rondonópolis-MT, 28 de Junho de 2023.

Departamento de Contratos Administrativos
Célia Regina F. Andrade Rebelato